



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL Nº 2004 DE 27/01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 14/2020

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de música e instrumentos musicais diversos para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs).

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, por determinação do Senhor Prefeito, **Célio José de Oliveira**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade e tipo abaixo indicados, para atendimento da Secretaria supramencionada.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: menor preço

Regime de execução: menor preço por item

Informações e Retirada do Edital:

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras – Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar, e-mail: licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537, expediente ao público das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site da prefeitura: www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = **Pregão Presencial 09/2020**.

Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:

1. A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e lances ocorrerá às **09 horas** do dia **10/02/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar). Esta licitação destina-se exclusivamente à participação das empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo às exigências da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil credenciadas e



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

aptas a participar da sessão de lances.

2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Base Legal

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005.

O presente Edital se submete ao disposto nos artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com suas alterações posteriores, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para ministrar oficinas de música e instrumentos musicais diversos para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs), em conformidade com o projeto descrito no **Anexo I – Termo de Referência e Projeto**, que faz parte integrante do presente Edital.

1.3 – Valores de referência por oficina: **R\$ 50,00** (cinquenta reais)

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário acima determinado (**10/02/2020 às 09 horas**) será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2 – Esta licitação é reservada à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo objeto social seja pertinente e compatível com o desta licitação e



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que existam no mínimo 03 (três) empresas com esse perfil credenciadas e aptas a participar da Sessão de Lances.

2.2.1 – Caso não existam 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou não se credenciem 03 (três) empresas aptas a participarem da Sessão de Lances, poderão participar da presente licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.3 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.4 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.4.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto;

2.4.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.4.4 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4.5 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, às **09 horas** do dia **10/02/2020**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**;

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei supramencionada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **Anexo III**. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceita a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens **3.2.4** e **3.2.5**) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**). As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações também deverão apresentar a declaração descrita no item **3.2.5** (**Anexo III**).

3.6 - Após o recebimento do credenciamento, será realizada consulta do CNPJ das empresas



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

licitantes no site do TCESP¹ e Portal da Transparência do Governo Federal² a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

3.7 – Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta em envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**, devidamente assinada, conforme **Anexo IV**, contendo:

a) Dados completos da empresa proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail);

b) Descrição, quantidade anual, preço unitário e anual das oficinas;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, devendo os serviços serem realizados sem ônus adicional para a Prefeitura.

c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão;

d) Condição de pagamento: até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização das oficinas.

e) Local e data;

f) Assinatura e identificação (nome completo, RG, CPF e cargo) do responsável pela proposta.

g) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo V**.

4.2 – Os itens da proposta que eventualmente não correspondam às especificações expressas neste Edital serão desconsiderados.

4.3 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

¹ <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

² <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

4.4 – A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

4.5 – Na parte externa do envelope Proposta, a empresa proponente deverá mencionar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS

Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 14/2020

Objeto: Contratação de empresas para ministrarem oficinas para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em período integral.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e itens do presente Edital, e ciente das suas condições.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**, devendo conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “**b**”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “**a**” a “**d**” deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital;

a.2) O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

5.1.4 – Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de que possui pessoal técnico adequado e disponível com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, comprovada no ato da assinatura do contrato.

a.1) A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante será efetuada através de registro de trabalho do profissional na empresa (carteira de trabalho) ou através do Contrato Social ou requerimento de empresário da Junta Comercial, caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular).

5.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, conforme **Anexo VI**.

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VII**;

c) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VIII**;

d) Cadastro do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa venha a ser vencedora do certame, conforme **Anexo IX**.

5.2 – Observações

5.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.2.5 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.2.7 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Na parte externa do envelope Documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS

Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 14/2020

Objeto: Contratação de empresas para ministrarem oficinas para os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em período integral.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **10/02/2020**, às **09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penápolis, situada na Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens **6.5** e **6.7**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas às exigências do Edital.

8 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2 – A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução das oficinas, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

9.2 – O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008.

9.3 – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

9.4 – As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação e reservas orçamentárias:

➤ Dotação 98 - Classificação da despesa 02.09.01.3.3.90.39.99 - Reserva nº 12 de 22/01/2020 - Fonte de Recurso e Aplicação: 05/20001 (QESE – Quota Estadual de Salário Educação).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10 – DO CONTRATO

10.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

10.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item **8.2**.

10.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciados em 26/02/2020, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações do edital.

13.2 – A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.3 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Penápolis rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.2 – Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14.3 – Decretos Municipais 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005.

14.4 – Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

14.5 – Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

14.6 – Artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

15 – DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

16.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais ou devidamente autenticados em cartório;

16.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Penápolis – Av. Marginal Maria Chica, 1.400, sempre no horário de expediente;

16.2.3 – Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do certame e suas alterações, caso houver, serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 2.230 de 08 de novembro de 2017) e no site da prefeitura (www.penapolis.sp.gov.br).

17.5 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar – Centro, ficando à disposição para devolução dos mesmos 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

17.6 – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 18.1** – Anexo I: Termo de Referência e Projeto;
- 18.2** – Anexo II: Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- 18.3** – Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.4** – Anexo IV: Modelo da Proposta de Preços;
- 18.5** – Anexo V: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;
- 18.6** – Anexo VI: Declaração de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 18.7** – Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
- 18.8** – Anexo VIII: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- 18.9** – Anexo IX: Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- 18.10** – Anexo X: Minuta de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 27 de janeiro de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de música e instrumentos musicais diversos para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs), no total aproximado de 22 (vinte e duas) oficinas semanais.

A empresa deverá ministrar as oficinas em conformidade com o projeto descrito neste anexo.

Para tal contratação, serão investidos Recursos do QESE – Quota Estadual de Salário Educação.

As atividades iniciar-se-ão em fevereiro/2020.

PROJETO

Contratação de empresa para ministrar oficinas de MÚSICA para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs).

1. DO PÚBLICO ALVO:

1.1. O serviço será fornecido aos alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (1º ao 5º ano), atualmente para cerca de 500 alunos, com possibilidade de alterações, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, podendo este sofrer aditamentos no decorrer da vigência.

1.2. Os alunos encontram-se distribuídos nas quatro Unidades, sendo CMEI Planalto, CMEI Tóquio, CMEI Jardim Planalto e CMEI Alto das Brisas.

1.3. No contrato deverá conter margem para mais ou para menos, prevendo o aumento gradativo da quantidade de alunos.

2. DO OBJETO:

2.1. Ministrar oficinas de Música e instrumentos musicais diversos nos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs), no contraturno das EMEFs, de segunda a quinta-feira como demonstrado no item 3.1, incluindo o fornecimento de recursos didáticos e pedagógicos utilizados nas oficinas e manutenção dos instrumentos utilizados, condizentes com a oficina que ficará a cargo da empresa contratada.

3. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROJETO:

3.1. Serão beneficiados com o projeto os Centros Municipais de Educação Integrada:

CMEI JARDIM PLANALTO

e-mail: cmeiplanalto@gmail.com

Endereço: Av. Liberdade- nº 1620

Bairro: Jardim Planalto

Fone: 3653.4427



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

CMEI TOQUIO

e-mail: cmeitoquio@gmail.com
Endereço: Rua Campos Sales- nº 500
Bairro: Jardim Toquio
Fone: 3654.6340

CMEI JARDIM ELDORADO

e-mail:cmeijdeldorado@gmail.com
Endereço: Av. Pres.Getulio Vargas -nº 757-A
Bairro: Jardim Eldorado
Fone: 3653.6051

CMEI ALTO DAS BRISAS

e-mail:cmeialtodasbrisas@gmail.com
Endereço: Rua Belmiro Lopes -nº 245
Bairro: Alto das Brisas
Fone: 3653.4783

4. DA CARGA HORÁRIA:

4.1. A carga horária da oficina observará:

4.1.1. Oficinas com duração de 1 hora por turma, dispostas conforme a escala de horários de cada unidade, sendo:

Período da manhã: Turma I = 08h às 9h
II = 09h às 10h
III = 10h às 11h

Período da tarde: Turma I = 13h às 14h
II = 14h às 15h
III = 15h às 16h

CMEI PLANALTO (horário diferente): 6h = 08h às 11h e 12h30 às 15h30.

CMEI TOQUIO: 4h = 08h às 09h e 13h às 16h.

CMEI ALTO DAS BRISAS: 6h = 08h às 11h e 13h às 16h.

CMEI JARDIM ELDORADO: 6h = 08h às 11h e 13h às 16h.

Total semanal nas quatro unidades: 22 horas/oficinas.

4.1.2. Adaptações poderão ser realizadas em turmas que apresentem problemas de horários ou turmas que venham a ter as oficinas iniciadas em período posterior, de forma que possam terminar o ano letivo com o mesmo conteúdo previsto.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Deverão os licitantes comprovar nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a qualificação técnica através dos seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação através de apresentação e entrega de declaração da empresa que se



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

compromete a possuir em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, seguindo as exigências conforme item 5.1.2 para cada um dos membros, que se responsabilizará pelos trabalhos (mínimo: um membro).

5.1.2. A empresa responsável disponibilizará profissional(is) que ministrará(ão) as oficinas nos Centros Municipais de Educação Integrada, devendo o(s) mesmo(s) ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, comprovada no ato da assinatura do contrato.

5.1.3. A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante, acima solicitada, será efetuada na assinatura do contrato através de:

a) Registro de trabalho do profissional na empresa (carteira de trabalho); ou

b) Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento de empresário na Junta Comercial.

6. DOS VALORES ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

6.1. As propostas apresentadas pelas empresas não poderão apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

6.2. O valor a ser apresentado é por oficina e cada oficina terá duração de 60 (sessenta) minutos.

6.3. A empresa será paga até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado por oficina dada, ou seja, na nota deverá constar o número de oficinas dadas no mês.

7. RECURSOS DIDÁTICOS:

7.1. Os instrumentos musicais a serem utilizados nas oficinas de Música poderão variar conforme a temática trabalhada pelo profissional, podendo abranger os instrumentos convencionais, como também os confeccionados com materiais reciclados.

8. ITENS QUE ENGLOBALÁ OS CUSTOS DA HORA/OFICINA:

8.1. O custo das oficinas deverá ser apurado incluindo o valor dos materiais didáticos-pedagógicos, somados com os custos do profissional e encargos trabalhistas, devendo ser previsto um valor por oficina.

8.2. A contratação deverá apresentar valores compatíveis com os de mercado.

9. AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO:

9.1. Os cursos citados no item 4.1.2 serão analisados segundo os critérios pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser apresentados em cópias autenticadas na assinatura do contrato.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação emitirá um laudo de "AVALIAÇÃO", sendo que a empresa cuja certificação apresentada for "REPROVADA" deverá proceder a sua readequação segundo os critérios estabelecidos pela administração no prazo de três dias úteis.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços terão acompanhamento e fiscalização por equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação que analisará os serviços executados e determinará as diretrizes a serem seguidas pelo profissional, bem como participará das análises e tomadas de decisões com relação a eventuais problemas que possam surgir durante o desenvolvimento das oficinas.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de doze meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, a critério do poder público municipal mediante "LAUDO DE APROVAÇÃO/INDICAÇÃO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

11.2. Observando que durante os períodos de férias e recessos previstos no calendário escolar anual serão suspensas as atividades.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 14/2020** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV

Modelo Proposta de Preços que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 14/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de música e instrumentos musicais diversos para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs).

Item	Descrição	Quantidade Aprox. Anual	Preço Unitário	Preço Anual
01	Oficinas de música e instrumentos musicais diversos	1056		

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta

Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO V

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 14/2020** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 14/2020** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Presencial nº 09/2020 – Processo nº 14/2020** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VIII

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura
do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IX³

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 14/2020

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de música e instrumentos musicais diversos para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

EMPRESA: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:⁴

Endereço Comercial Completo:⁵

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

³ **Observação:** o preenchimento de todos os campos é obrigatório. As informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

⁴ Endereço completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

⁵ Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO X

Minuta de contrato

CONTRATO N° /2020

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para ministrar oficinas de música e instrumentos musicais diversos para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs), conforme Pregão Presencial n° 09/2020 - Processo n° 14/2020.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica n° 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o n° 49.576.416/0001-41, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005, artigos 3°, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Federal Complementar n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar n° 147 de 07/08/2014, artigos 4°, 5°, 6°, 10 e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para ministrar oficinas de música e instrumentos musicais diversos para os alunos dos Centros Municipais de Educação Integrada (CMEIs), de acordo com as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência e Projeto** do Pregão Presencial n° 09/2020 - Processo n° 14/2020.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – A Contratada deverá executar as ações em conformidade com especificações contidas no Anexo I do Edital nº 2004/2020.

Cláusula Terceira – A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

a) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, mediante apresentação de registro na carteira de trabalho ou, quando sócio ou titular da empresa, do contrato social ou requerimento de empresário da Junta Comercial.

b) Cópia autenticada do(s) certificado(s) de formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação.

III – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Cláusula Quarta – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciados em 26/02/2020, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Quinta – A Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor de R\$ _____ (_____) por oficina, perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução das oficinas.

Parágrafo Único – No preço apresentado estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Sexta – A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008.

Cláusula Sétima – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

Cláusula Oitava – A Contratante efetuará uma retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009 e suas alterações, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Cláusula Nona – A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/98 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Décima – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das Cláusulas Oitava ou Nona ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V – DESPESA:

Cláusula Décima Primeira – As despesas deste Contrato serão cobertas com a utilização da seguinte dotação e reservas orçamentárias:

➤ Dotação 98 - Classificação da despesa 02.09.01.3.3.90.39.99 - Reserva nº 12 de 22/01/2020 - Fonte de Recurso e Aplicação: 05/20001 (QESE – Quota Estadual de Salário Educação).

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Segunda – O Contratante, através do Sr.(a) _____, portador do CPF sob o nº _____, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus Parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

VII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Terceira – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Quarta – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Quinta – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – RESCISÃO:

Cláusula Décima Sétima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

X – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Oitava – O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

XI – FORO:

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____